



# **REGULAMENTO GERAL**

**INFANTIL – 12 a 14 ANOS**

**JUVENIL – 15 a 17 ANOS**



## Jogos Escolares de Rondônia

GOVERNO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado de Rondônia

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

**Maria Conceição Alves**

Secretária Adjunta da Educação

**Irany de Oliveira Lima Morais**

Diretoria Geral de Educação

**Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis**

Gerente de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

**Assessoria Técnica**

Ana Paula Lima Domingues

Aucileide Gomes da Silva

João Bosco de Assis

**Núcleo de Educação Física Escolar**

Alan Raniere Silva Xavier (Chefe de Núcleo)

Elani Rodrigues Lacerda

Evangelista Araújo Soares

Núbia Maria Rosa de Souza

Patrícia Michele Rodrigues Sobrinho

**Núcleo de Arte e Cultura Escolar**

Sabrynne Sampaio de Sena (Chefe de Núcleo)

Laura Thaiz Leite Costa (Estagiária)

**Núcleo de Controle e Gestão**

Marcinéia Aparecida de Oliveira (Chefe de Núcleo)

Beatriz Reis de Oliveira (Estagiária)

Harisson Marques Pontes

Márcia Regina Tavares Marques

**Núcleo de Esporte Escolar**

Expedito Ferreira Santana Júnior (Chefe de Núcleo)

Ana Cristina Gonçalves

Ascanio Marcos Santos

Célia Nogueira Ferreira

Clênio Marcelo Pereira Araújo

Gustavo Cunha Margonar

Jackson de Sousa Oliveira (Estagiário)

Márcia Maria Apontes de Medeiros

Oswaldo da Silva

Paulo Roberto dos Santos

## SUMÁRIO

CAPÍTULOS	REGULAMENTO GERAL	Pág
Capítulo I	Das Disposições Preliminares	<u>03</u>
Capítulo II	Das Finalidades e dos Objetivos	<u>03</u>
Capítulo III	Das Diretrizes	<u>04</u>
Capítulo IV	Da Realização	<u>05</u>
Capítulo V	Das <u>Responsabilidades</u>	<u>08</u>
	Comitê Central Organizador, Chefes de Delegação, Oficiais, Dos Profissionais da Saúde, Técnicos, Motoristas e Alunos/Atletas	
Capítulo VI	Dos Poderes (Comissão de Honra, CCO e C.D.E)	<u>11</u>
	Das Comissões de Honra	
	Do Comitê Central Organizador	
	Da Comissão Disciplinar Especial	
Capítulo VII	Das Etapas	<u>13</u>
	Cronograma de Realização	
Capítulo VIII	Das <u>Modalidades</u>	
Capítulo IX	Do Quantitativo por Delegação – Fases Municipais, <u>Regionais e Estaduais</u>	<u>14</u>
Capítulo X	Da Condição de Participação e Classificação	<u>19</u>
Capítulo XI	Dos Prazos e procedimentos de Inscrições, <u>Substituições e Prazos</u>	<u>21</u>
Capítulo XII	Do Congresso de Abertura, Do Cerimonial de Abertura e Das Reuniões Técnicas	<u>28</u>
Capítulo XIII	Do Sistema de Competição	<u>30</u>
Capítulo XIV	Do Sistema de Pontuação	<u>32</u>
	Do Critério de Desempate	
	Do Índice Técnico das Modalidades	
Capítulo XV	Do Uniforme	<u>33</u>
Capítulo XVI	<u>Dos Títulos e Premiações</u>	<u>34</u>
	<u>Critérios de Pontuação para Classificação Geral</u>	
Capítulo XVII	<u>Da Arbitragem</u>	
Capítulo XVIII	Do <u>Critério para participação nos JEJ</u>	<u>35</u>
Capítulo XIX	Da Justiça Desportiva e da <u>Comissão Disciplinar Especial – CDE</u>	<u>40</u>
	<u>Das Penalidades</u>	
	<u>Dos Recursos</u>	
Capítulo XX	Da Cessão de Direitos	<u>44</u>
Capítulo XXI	Das <u>Disposições Gerais e Transitórias</u>	
Anexo II	<u>Termo de Adesão</u>	<u>46</u>

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER** são uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação – DGE, através da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação – CRE’s dos municípios-sedes, instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei nº 4.290/2018 e regido pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específicos e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

**§ Único** – As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação nos Jogos Escolares de Rondônia, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específicos, e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o **cumprimento do prazo de inscrições**, dos horários, dias e locais destinados as competições e também em conformidade com o **Art. 51 parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 52 e Art. 80** deste Regulamento.

**Art. 2º** - Os Jogos Escolares de Rondônia 2019 serão disputados nos gêneros masculino e feminino e em duas categorias:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
Infantil (12 a 14 anos)	2007, 2006 e 2005
Juvenil (15 a 17 anos)	2004, 2003 e 2002

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

#### Seção I Das Finalidades

**Art. 3.º** - Os **Jogos Escolares de Rondônia** têm a finalidade de promover, por meio da prática desportiva, a inter-relação sócia afetiva, educacional e cultural entre os jovens que fazem parte das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia, propiciando aos mesmos a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de fraternidade, solidariedade, cultura da paz entre os povos e também o “fair-play”.

**Art. 4.º** - Tem também a finalidade de reunir os estudantes e profissionais das diversas regiões do Estado de Rondônia, que atuam com o desporto educacional, promovendo assim o intercâmbio social entre os mesmos, além de fomentar o surgimento de novos talentos esportivos, sempre norteados pelos princípios do respeito e da compreensão mútua.

#### Seção II Dos Objetivos

**Art. 5.º** - Os Jogos Escolares de Rondônia tem por objetivos:

- Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;
- Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;

- d) Garantir conhecimentos na área do desporto, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva;
- e) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do indivíduo, quando bem orientada;
- f) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;
- g) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- h) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- i) Estimular a participação das escolas públicas e particulares do Estado; e
- j) Selecionar as Escolas e os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, promovido pelo Comitê Olímpico Brasileiro/COB em parceria com o Ministério do Esporte e Ministério da Educação.

### Seção III

#### Dos Princípios Norteadores dos Jogos

**Art. 6.º** - São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia:

- a) Educação;
- b) Responsabilidade;
- c) Totalidade;
- d) Participação;
- e) Coeducação;
- f) Emancipação;
- g) Cooperação;
- h) Integração;
- i) Regionalismo; e
- j) Ética.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES

**Art. 7.º** - Os Jogos Escolares de Rondônia são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Escolar Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual;
- b) Fortalecer as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Desporto Escolar como meio de desenvolvimento humano, como exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes; e
- e) Racionalizar o espírito competitivo, promovendo a elevação gradual do potencial técnico-tático dos participantes, fazendo prevalecer a premissa da pedagogia do esporte escolar enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania.
- f) Contribuir para a diminuição do índice de evasão escolar na Educação Básica do Estado de Rondônia.

### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

**Art. 8.º** - Os Jogos Escolares de Rondônia são uma realização da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Diretoria Geral de Educação – DGE, através da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFACEE/DGE/SEDUC, sendo realizado somente nas etapas Regionais/Macrorregionais e Estaduais, tendo como apoiadores as administrações municipais que realizam as Fases Municipais do evento e as Prefeituras sedes das Fases Estaduais do presente ano. **As Etapas Estaduais serão consideradas etapas seletivas aos Jogos Escolares da Juventude 2019.**

**§1º** - As Fases e/ou Etapas dos Jogos Escolares de Rondônia serão realizadas por ordem, a saber:

**a) Fase Interclasse** - Realizada nas escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia como Torneio interno, de acordo com o Calendário Escolar da SEDUC na rede Estadual e demais esferas.

**b) Fase Municipal/Distrital** - Realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação da sua jurisdição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, através dos alunos/atletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. Caso necessário, a Prefeitura poderá realizar seletivas distritais para classificação das equipes para a Fase Municipal.

1. **Fase Municipal**, os alunos-atletas das modalidades Individuais serão divididos em 2 (dois) grupos, a saber:

- **Grupo “1”** (Ciclismo, Ginástica Rítmica, Karatê, Luta Olímpica (Wrestling), Natação, Taekwondo e Badminton) serão selecionados e classificados para a **Etapa Estadual Modalidades Individuais**, obedecendo o quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos;
- **Grupo 2** (Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez) serão selecionados e classificados para a **Fase Regional/Macrorregional**, obedecendo o quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.

**c) Fase Regional/Macrorregional** - Realizada pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE’s em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e GEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 3 (três) Macrorregionais e 4 (quatro) Regionais, com participação das escolas campeãs das MODALIDADES COLETIVAS (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) classificadas nas Etapas Municipais e os alunos/atletas das MODALIDADES INDIVIDUAIS do **Grupo “2”** (Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez) classificados de acordo com este Regulamento Geral e Específicos. AS MODALIDADES INDIVIDUAIS do **Grupo “1”** (Ciclismo, Badminton, Ginástica Rítmica, Karatê, Taekwondo e Natação) não serão realizadas nas Fases Regionais/Macrorregionais, em virtude das classificações diretas da Etapa Municipal para a Etapa Estadual. A CRE/Regional/Macrorregional sede deverá encaminhar à GEFACEE /DGE/SEDUC o RELATÓRIO FINAL DA ETAPA REGIONAL/MACRORREGIONAL e dos Classificados nas Etapas Municipais das Modalidades Individuais do Grupo “1”, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Etapa Estadual, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado nos **artigos 26 e 27** deste Regulamento.

1. **FASES REGIONAIS/MACRORREGIONAIS, os critérios serão os seguintes:**

- 1) **I - NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS:** Serão realizadas as competições do Grupo “2” (Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez), de onde serão selecionados os alunos-atletas e os Técnicos para participação na Etapa Estadual Modalidades Individuais, de acordo com os Regulamentos Específicos;
- 2) **II - NAS MODALIDADES COLETIVAS** (Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol, Voleibol), serão selecionados os Técnicos e Equipes campeãs por modalidade para participação na Etapa Estadual Modalidades Coletivas.

2. **Macrorregional METROPOLITANA:**

- 1) **MODALIDADES INDIVIDUAIS – Grupo “2”** – Participarão os Alunos/Atletas dos Distritos e Municípios desta Macrorregional.
- 2) **MODALIDADES COLETIVAS** - Nesta Fase a composição das equipes nas Modalidades COLETIVAS serão de acordo com o **Art. 54** deste Regulamento.

**NOTA 1:** A Modalidade de **Vôlei de Praia** será realizada no mesmo período das Modalidades Individuais - Grupo “2”.

**NOTA 2:** Fica sob a responsabilidade do órgão municipal da educação e/ou do Esporte encaminhar à CRE/Sede o Relatório Final de Realização da Fase Municipal, conforme cronograma estabelecido. O descumprimento desta determinação não homologará a inscrição da delegação municipal para as fases subsequentes dos Jogos, ficando a mesma impedida de participar do evento.

**NOTA 3:** Após o término da realização da Fase Regional/Macrorregional, caberá a CRE/Sede a responsabilidade na composição da Delegação que irá para as Etapas Estaduais que deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme previsto neste Regulamento Geral.

**d) Fase Estadual** - Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) – Realizada em 02 (duas) Etapas (COLETIVAS e INDIVIDUAIS) conforme Cronograma estabelecido no **Art. 50** do Regulamento Geral pela GEFACEE/DGE e CRE do município-sede em parceria com as Prefeituras Municipais, com a participação de todas as equipes campeãs das modalidades coletivas e os alunos/atletas das modalidades individuais classificados nas Etapas Municipais, Regionais e Macrorregionais de acordo com este Regulamento Geral e Específicos, e em conformidade com os **artigos 26 e 27** deste Regulamento.

**§ 1º** - Na Etapa Estadual JOER Modalidades Coletivas, as Macrorregionais terão direito a classificar **02 (duas) equipes**.

**§ 2º** - Nas Modalidades Coletivas, o número mínimo necessário de escolas para que seja realizada a competição, será de 03 (três) equipes.

**Art. 9º** - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às **03 (três) Macrorregionais e 04 (quatro) Regionais** será de acordo com o quadro abaixo:

<b>JOER 2019 – MACRORREGIONAIS</b>			
<b>Macrorregional</b>	<b>Município Sede</b>	<b>Componentes da Regional</b>	<b>Sigla</b>
<b>Macrorregional Metropolitana</b>	<b>PORTO VELHO</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>PVH</b>
		Candeias do Jamari	<b>CDJ</b>
		Itapuã do Oeste	<b>IDO</b>
		Distrito de Triunfo	<b>TRI</b>
		Distrito de Jacy-Paraná	<b>JAP</b>
		Distrito de Nova Mutum	<b>MUT</b>
		Distrito de União Bandeirantes	<b>UBA</b>
		Distrito de Calama	<b>CAL</b>
		Distrito de São Carlos	<b>SCA</b>
		Distrito de Papagaios	<b>PAP</b>
		Distrito de Santa Catarina	<b>SCA</b>
		Distrito de Nazaré	<b>NAZ</b>
<b>Macrorregional Norte</b>	<b>ARIQUEMES</b>	<b>Ariquemes</b>	<b>ARI</b>
		Alto Paraíso	<b>APA</b>

		Buritis	BUR
		Cacaulândia	CCL
		Campo Novo	CNR
		Cujubim	CJB
		Gov. Jorge Teixeira	GJT
		Jaru	JAR
		Machadinho do Oeste	MDO
		Monte Negro	MNE
		Rio Crespo	RCR
		Theobroma	TBM
		Vale do Anari	VDA
<b>Macrorregional Zona da Mata</b>	<b>ROLIM DE MOURA</b>	<b>Rolim de Moura</b>	<b>RDM</b>
		Alto Alegre dos Parecis	AAP
		Alta Floresta do Oeste	AFL
		Castanheiras	CTN
		Costa Marques	CMA
		Nova Brasilândia do Oeste	NBO
		Novo Horizonte do Oeste	NHO
		Santa Luzia do Oeste	SLO
		São Francisco do Guaporé	SFG
		São Miguel do Guaporé	SMG
		Seringueiras	SRG

### JOER 2019 - REGIONAIS

<b>Regional Centro</b>	<b>PIMENTA BUENO</b>	<b>Pimenta Bueno</b>	<b>PIB</b>
		Cacoal	CAC
		Espigão d'Oeste	EDO
		Ministro Andreazza	MAN
		Parecis	PRC
		Primavera de Rondônia	PRO
		São Felipe d'Oeste	SFO
<b>Regional Centro-Oeste</b>	<b>JI-PARANÁ</b>	<b>Ji-Paraná</b>	<b>JIP</b>
		Alvorada do Oeste	ADO
		Mirante da Serra	MSE
		Nova União	NUN
		Ouro Preto do Oeste	OPO
		Presidente Médici	PME
		Teixeirópolis	TXR

		Urupá	URP		
		Vale do Paraíso	VDP		
Regional Cone Sul	VILHENA	<b>Vilhena</b>	<b>VLH</b>		
		Cabixi	CBX		
		Cerejeiras	CER		
		Chupinguaia	CPG		
		Colorado do Oeste	CDO		
		Corumbiara	CRB		
		Pimenteiras do Oeste	POE		
		Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	<b>Guajará-Mirim</b>	<b>GUM</b>
				Nova Mamoré	NMA
Distrito de Extrema	EXT				
Distrito de Abunã	ABU				
Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB				
Distrito de Nova Califórnia	NCA				
Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB				
Nação Kaxarari	NAK				

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

#### Seção I Do Comitê Central Organizador

**Art. 10.** - Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais aos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- c) Solicitar às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's das cidades-sedes, quando necessário, a indicação dos servidores para compor a o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- d) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede das Etapas Regionais/Macrorregionais e Estaduais;
- f) Responsabilizar-se pelos relatórios das despesas do evento em conformidade com a **Lei 4.290/2018**;
- g) Aprovar as inscrições dos participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** realizadas pelo Comitê Central Organizador.

### Seção II

#### Das Coordenadorias Regionais de Educação

**Art. 11.** - As Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's dos Municípios/Sedes das Fases Regionais/Macrorregionais cumprirão com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento e o que os competem nas Fases Municipais e Etapas Estaduais.

### Seção III

#### Das Prefeituras Municipais/Sedes

**Art. 12.** - As Prefeituras dos Municípios/Sedes das Etapas Estaduais cumprirão **com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a SEDUC e a Prefeitura do Município/Sede e a Lei nº. 4.290/2018. Encaminhar Termo de Adesão (Anexo II) aos Jogos, assinado pelo (a) Prefeito (a) ou seu substituto legal indicado.**

### Seção IV

#### Do Chefe de Delegação

**Art. 13.** - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Central Organizador – CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- b) Fazer cumprir os **Artigos “92” e “93”** deste Regulamento;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento;
- d) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (is) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estada nas Fases Regionais/Macrorregionais.
- e) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da delegação;
- f) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- g) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia, representando todos os componentes da Delegação;
- h) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua delegação ao município-sede, devendo informar o CCO dos Jogos conforme publicações posteriores, o dia, hora e local marcados para o deslocamento da delegação;
- i) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
- j) Encaminhar relatório a Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
- k) Conferir a documentação dos participantes da sua delegação antes da entrega na Secretaria Geral;
- l) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e/ou desistência dos alunos/atletas, equipes e/ou dirigentes da sua Delegação e retirar as credenciais junto a Secretaria Geral e Credenciamento dos Jogos; e
- m) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF.

§ Único – Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “l” deste artigo perante a secretaria dos Jogos Escolares de Rondônia para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

#### Seção V Dos Oficiais

**Art. 14.** - Ao Oficial caberá:

- a) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador – CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- d) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF; e
- e) Atender à CCO, quando solicitado.

#### Seção VI Dos Profissionais da Saúde (Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

**Art. 15.** - Ao Profissional da Saúde caberá:

- a) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação durante o período de realização dos jogos; entende-se como período a translada de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- b) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
- c) Atender em caso de necessidade, a convocação feita pela Coordenação de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento;
- d) Apresentar ao seu Chefe da Delegação, a carteira original em validade, do seu registro no Conselho Regional da Profissão para receber a sua credencial; e
- e) Atender à CCO, quando solicitado.

#### Seção VII Dos Técnicos

**Art. 16.** - Aos Técnicos caberá:

- a) Cuidar da integridade física e moral do aluno/atleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quando da participação aos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- b) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- c) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;

- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **Art. 41** deste Regulamento Geral;
- g) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/atletas pertencentes a sua modalidade;
- h) Apresentar a sua carteira **original** do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral e retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. A não apresentação do CREF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento de sua participação no evento.

### Seção VIII

#### Dos Motoristas

**Art. 17.** - Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização dos jogos;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do CCO quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa aos jogos, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

### Seção IX

#### Dos Alunos/Atletas

**Art. 18.** - Aos alunos/atletas caberá:

- a) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- b) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Interno e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- c) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes.

## CAPÍTULO VI

### DOS PODERES

**Art. 19.** - São poderes dos Jogos Escolares de Rondônia:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comitê Central Organizador e
- III. Comissão Disciplinar Especial – CDE.

### Seção I

#### Da Comissão de Honra

**Art. 20.** - A **Comissão de Honra** será composta pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Coordenadores (as) Regionais de Educação da SEDUC, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por meio da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 21.** - O Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC ou órgão parceiro.

§ 1º – Nas Fases Estaduais o Diretor Geral dos jogos será indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e nas /Fases Regionais e Macrorregionais pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE.

§ 2º – O CCO poderá ser subdividido, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERENCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERENCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERENCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERENCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERENCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERENCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERENCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;
35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR I.

### Seção III

#### Da Comissão Disciplinar Especial

**Art. 22.** - A **Comissão Disciplinar Especial**, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase/Etapa determinada, conforme preceitua a Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD e norteada por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

### CAPÍTULO VII

#### DATAS E SEDES DAS ETAPAS

**Art. 23.** - A realização das etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO- JOER 2019

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2019 – Etapa Municipal		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Interclasse	Fevereiro/Março/Abril	Escola
Municipal	Março/Abril/Maio	Município

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2019 – Etapas MACRORREGIONAIS		
ETAPA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	PERÍODO
Metropolitana	Porto Velho	21 a 30 de junho/2019
Zona da Mata	Rolim de Moura	01 a 06 de julho/2019
Norte	Ariquemes	05 a 10 de julho/2019

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2019 – Etapa REGIONAL		
ETAPA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	PERÍODO
Centro	Pimenta Bueno	07 a 12 de junho/2019
Mamoré	Guajará-Mirim	08 a 12 de junho/2019
Centro Oeste	Ji-Paraná	14 a 19 de junho/2019
Cone Sul	Vilhena	05 a 10 de julho/2019

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2019 – Etapa ESTADUAL		
ETAPA	MUNICÍPIO	PERÍODO
ESTADUAL Modalidades Coletivas (12 a 14 e 15 a 17 anos)	Porto Velho	02 a 09 de agosto /2019
ESTADUAL Modalidades Individuais (12 a 14 e 15 a 17 anos)	Ji-Paraná	04 a 09 de Outubro /2019

### CAPÍTULO VIII

#### DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

**Art. 24.** - As modalidades em disputa nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, categorias Infantil e Juvenil e gêneros masculino e feminino serão as seguintes:

##### I - Modalidades Coletivas:

- 1) Basquetebol;
- 2) Futsal;
- 3) Futebol (Somente para o Juvenil Masculino);

- 4) Handebol;
- 5) Voleibol e
- 6) Voleibol de Praia *(Realizado na Etapa Modalidades Individuais – Grupo ‘1’)*

### II - Modalidades Individuais – Grupo “1” (Classificatória das Fases Municipais para a Etapa Estadual):

- 1) Ciclismo; (Apenas na Etapa Estadual)
- 2) Badminton (Apenas na Etapa Estadual)
- 3) Ginástica Rítmica (Apenas na Etapa Estadual);
- 4) Karate; (Apenas na Etapa Estadual)
- 5) Natação; (Apenas na Etapa Estadual);
- 6) Taekwondo; (Apenas na Etapa Estadual); e
- 7) Luta Olímpica. (Apenas na Etapa Estadual).

### III - Modalidades Individuais – Grupo “2” (Classificatória das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregionais e das Regionais/Macrorregionais para a Etapa Estadual):

- 8) Atletismo;
- 9) Judô;
- 10) Tênis de Mesa; e
- 11) Xadrez.

## CAPÍTULO IX DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES

### Seção I Fases Municipais

**Art. 25.** - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e alunos/atletas permitirem a organização do evento.

### Seção II Fases Regionais/Macrorregionais

**Art. 26.** – Poderão participar das Fases **Regionais/Macrorregionais** as equipes, alunos/atletas e dirigentes conforme quadros abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

### I - Quadro do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais:

#### a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	8*	10	8*	10	2	<b>22</b>
Voleibol	9*	10	9*	10	2	<b>22</b>
Handebol	10*	12	10*	12	2	<b>26</b>
Futsal	8*	10	8*	10	2	<b>22</b>
Voleibol de Praia	2		2		2	<b>06</b>
Atletismo	16		16		2	<b>34</b>
Judô	16		16		2	<b>34</b>
T. de Mesa	2		2		1	<b>05</b>
Xadrez	2		2		1	<b>05</b>
<b>TOTAL</b>						<b>176</b>

### b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Voleibol	08	10	08	10	02	22
Handebol	10	12	10	12	02	26
Futsal	08	10	08	10	02	22
Futebol	15	15	-	-	01	16
Voleibol de Praia	02	02	02	02	02	06
Atletismo	-	19	-	19	02	40
Judô	-	16	-	16	02	34
T. de Mesa	-	02	-	02	01	05
Xadrez	-	02	-	02	01	05
<b>TOTAL</b>						<b>198</b>

### II – Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos da Delegação do Município sede na Etapa Regional/Macrorregional:

#### a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	16*	20	16*	20	04	44
Voleibol	18*	20	18*	20	04	44
Handebol	20*	24	20*	24	04	52
Futsal	16*	20	16*	20	04	44
Voleibol de Praia	04		04		04	12
Atletismo	20		20		02	42
Judô	16		16		02	34
T. de Mesa	02		02		01	05
Xadrez	02		02		01	05
<b>TOTAL</b>						<b>282</b>

#### b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	16	20	16	20	04	44
Voleibol	16	20	16	20	04	44
Handebol	20	24	20	24	04	52
Futsal	16	20	16	20	04	44
Futebol	15	30	15	30	02	32
Voleibol de Praia	02	04	02	04	04	12
Atletismo	-	26	-	26	02	54
Judô	-	16	-	16	02	34

T. de Mesa	02	04	02	04	01	05
Xadrez		02		02	01	05
<b>TOTAL</b>						<b>326</b>

### III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Regionais/Macrorregionais:

COMPONENTES	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	01
Total	02

### IV – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
<b>Total</b>	<b>04</b>

§ 1º - Todos os municípios participante da Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

### V – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
<b>Total</b>	<b>06</b>

### VI – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregionais a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
_ *Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
<b>Total</b>	<b>07</b>

§ 2º - No caso da Delegação trazer 1 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado a Coordenação de Serviços Médicos no local dos Jogos.

§ 3º - As delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

### Seção III Etapa Estadual

**Art. 27.** - A composição das Delegações das Etapas Regionais/Macrorregionais para as Etapas Estaduais será de acordo com os quadros discriminados abaixo:

**I - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação por Regional/Macrorregional para a Etapa Estadual Modalidades Individuais:**

#### a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Atletismo	-	12	-	12	02	26
Badminton	-	02	-	02	02	06
Ciclismo	-	06	-	06	01	07
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Judô	-	12	-	12	02	26
Karate	-	06	-	06	02	26
Luta Olímpica	-	03	-	03	01	07
Natação	-	15	-	15	02	32
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
Tênis de Mesa	-	02	-	02	01	05
Vôlei de Praia	-	02	-	02	02	06
Xadrez	-	02	-	02	01	05
<b>TOTAL</b>						<b>163</b>

#### b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Atletismo	-	12	-	12	02	26
Badminton	-	02	-	02	02	06
Ciclismo	-	06	-	06	01	07
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Judô	-	12	-	12	02	26
Karate	-	06	-	06	02	26
Luta Olímpica	-	03	-	03	01	07
Natação	-	15	-	15	02	32
Taekwondo	-	07	-	07	02	16
Tênis de Mesa	-	02	-	02	01	05
Vôlei de Praia	-	02	-	02	02	06
Xadrez	-	02	-	02	01	05
<b>TOTAL</b>						<b>167</b>

§ 1º - Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Natação e Taekwondo, só será permitida a inscrição de 02 (dois) Técnicos quando o quantitativo de alunos-atletas inscritos em ambas as categorias for de 51% acima, ou seja, metade mais um.

II - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação por Regional/Macrorregional para a Etapa Estadual Modalidades Coletivas:

a) Categoria Infantil

Modalidades	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	8*	10	8*	10	02	22
Voleibol	9*	10	9*	10	02	22
Handebol	10*	12	10*	12	02	26
Futsal	8*	10	8*	10	02	22
<b>TOTAL</b>						<b>92</b>

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Voleibol	09	10	09	10	02	22
Handebol	10	12	10	12	02	26
Futsal	08	10	08	10	02	22
Futebol	15	15	15	15	01	16
<b>TOTAL DA DELEGAÇÃO</b>						<b>108</b>

III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Estaduais:

COMPONENTES	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
Total	03

IV – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Fases Estaduais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
<b>Total</b>	<b>04</b>

§ 1º - Todos as Regionais/Macrorregionais participante das Fases **Estaduais** dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

**V – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Fases Estaduais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
<b>Total</b>	<b>06</b>

**VI – Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregionais para as Fases Estaduais com a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

Função na Delegação	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
<b>Total</b>	<b>07</b>

§ 2º - No caso da Delegação trazer 1 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado a Coordenação de Serviços Médicos no local dos Jogos.

§ 3º - As Delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

### CAPÍTULO X DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 28.** - Em todas as Fases e Etapas, poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, alunos/atletas e equipes das escolas de educação básica, matriculados na Rede Oficial de Ensino, cujas matrículas tenham sido efetuadas **até 30/04/2019**, estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino e cumpram com os dispostos no Art. 38 deste Regulamento Geral.

§ 1º – O aluno/atleta que após **30/04/2019** transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares de Rondônia. O aluno/atleta **estudante do módulo seriado** que após **30/04/2019** se rematricular na mesma Instituição de Ensino, estando o mesmo aprovado ou reprovado não estará impedido de participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**.

§ 2º – Caso o aluno/atleta esteja regularmente matriculado em 01 (um) ou mais estabelecimentos, o mesmo deverá decidir por qual deles participará de todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola.

§ 3º – O aluno/atleta só poderá participar por 01 (uma) única escola em todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**.

§ 4º – A Instituição de Ensino e/ou o Aluno/Atleta que classificado, vir a desistir de participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, deverá comunicar no prazo de 20 (vinte) dias antes dos períodos pré-

estabelecidos para as inscrições e confirmações das Fases e Etapas à CRE/SEDUC, que posteriormente comunicará a GEFACEE/DGE/SEDUC a substituição do Aluno/Atleta e/ou a equipe subsequente. No descumprimento desta comunicação de desistência, o (a) infrator (a) terá o seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar Especial – CDE.

**Art. 29.** - A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade coletiva e naípe, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º – Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§ 2º – Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

**Art. 30.** - A classificação dos alunos/atletas e/ou equipes nas Fases Municipais, Regionais/Macrorregionais e Estaduais será conforme os parágrafos abaixo e para confirmar este direito, deverá participar das Fases antecessoras às Fases Estaduais - Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), ou seja: Fase Municipal e Fase Regional/Macrorregional.

**§ 1º – Na Fase Municipal:**

I - Modalidades COLETIVAS: Classifica-se a equipe campeã (categoria e gênero) por município.

a) A Vice-Campeã (categoria e gênero) do **Município/Sede/Regional/Macrorregional** também estará classificada para participar da Etapa Regional/Macrorregional;

**b) Excepcionalmente, o município de Porto Velho terá direito a classificar 6 (seis) equipes em cada modalidade coletiva (categoria e gênero) para a Fase Macrorregional Metropolitana.**

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

**§ 2º - Na Etapa Regional/Macrorregional:**

**Modalidades COLETIVAS:**

a) **Classificam-se para a Etapa Estadual Modalidades Coletivas, as 06 (seis) equipes campeãs e vice-campeãs (categoria e gênero) das Fases Macrorregionais, juntamente com as 4 (quatro) campeãs das Fases Regionais;**

**b) Vaga da Cidade/Sede: O município, desde que tenha assinado o Termo de Cooperação Técnica do JOER, terá o direito de indicar uma equipe para a Etapa Estadual Modalidades Coletivas do JOER, preferencialmente a equipe campeã da Fase Municipal. Caso o município não indique nenhuma equipe, esta vaga NÃO será preenchida.**

**c) QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPES ETAPA ESTADUAL:**

Regional/Macrorregional	Quantidade de Equipes
Macrorregional Metropolitana	2 (campeã e vice)
Macrorregional Norte	2 (campeã e vice)
Macrorregional Zona da Mata	2 (campeã e vice)
Regional Centro-Oeste	1 (campeã)
Regional Centro	1 (campeã)
Regional Mamoré	1 (campeã)
Regional Cone Sul	1 (campeã)
Indicação Município Sede	1 equipe
<b>Total Máximo de Equipes</b>	<b>11 Equipes</b>

**Art. 31.** - Os municípios-sede, nas Fases Regionais/Macrorregionais, poderão inscrever nas Modalidades Individuais – Grupo “2”, 02 (dois) alunos/atletas por prova e/ou peso e nas Modalidades Coletivas até 02

(duas) equipes de escolas diferentes oriundas da Etapa Municipal (campeã e vice-campeã), e satisfaçam também com o **Art. 8º** do Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia 2019.

**Art. 32.** - A equipe, para ter condição de competir, conforme publicação no Boletim Oficial deverá comparecer devidamente uniformizada ao local de competição com antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto do jogo. Todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais à equipe de arbitragem.

**§ Único** – É de responsabilidade de cada Escola/Técnico de cada equipe, levar para todos os jogos, uma garrafa térmica com água para os alunos/atletas e Comissão Técnica.

**Art. 33.** - O Técnico ou oficial, para estar autorizado a atuar no banco de reservas de sua equipe, deverá portar-se de acordo com o que cada regra específica da modalidade prescreve, conforme Regulamentos Específicos.

**Art. 34.** - Em todas as Fases a responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte urbano e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no Cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os participantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, sendo neste dia o almoço de responsabilidade da Coordenação dos Jogos.

**§ 1º** - Nas Etapas Estaduais, os integrantes da delegação da Cidade Sede terão direito somente ao almoço durante o seu período de participação no evento.

**§ 2º** - Os integrantes da delegação da Cidade Sede não terão direito à Hospedagem e transporte urbano oferecidos pela organização dos jogos.

**§ 3º** - Os participantes que encerrarem suas atividades dentro dos Jogos (desclassificação, finalização do programa de competição da modalidade ou penalidades impostas pela CDE) deverão deixar o evento impreterivelmente até as 12h00 do dia seguinte do exposto neste parágrafo.

### CAPÍTULO XI

#### DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

##### Seção I

##### Do Quantitativo de modalidades por Aluno/Atleta

**Art. 35.** - Observados os Regulamentos Geral e Específico e os documentos oficiais subsequentes, participarão dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

**§ 1º** – Nas Fases ou Etapa (Municipal e/ou Regional/Macrorregional), o aluno/atleta poderá inscrever-se em 02 (duas) modalidades esportivas, sendo 01 (uma) coletiva e 02 (duas) individuais do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

I – Na coincidência de horários de competição do aluno/atleta inscrito em 02 (duas) modalidades, o mesmo deverá optar pela modalidade que melhor lhe convier, permanecendo ativo nas 02 (duas) modalidades e não sobrecarregando assim, a Coordenação dos Jogos em readequação dos horários pré-estabelecidos.

**§ 2º** – Na Etapa Estadual, o aluno/atleta poderá inscrever-se em 02 (duas) modalidades esportivas coletivas e 02 (duas) modalidades esportivas individuais, do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

I - Caso o aluno-atleta seja inscrito em duas modalidades, as mesmas deverão ser realizadas em períodos diferentes conforme o cronograma de atividades publicado neste Regulamento. Caso ocorra coincidência nos horários de competição, o aluno atleta deverá optar por qual modalidade irá competir, não acarretando mudanças na programação do evento, e a equipe deverá obedecer ao mínimo de atletas necessário para participação, conforme Regulamentos Específicos de cada modalidade.

**NOTA 4** - O aluno/atleta poderá participar em outra Etapa, de modalidade coletiva diferente a que participou da Etapa anterior, pela mesma Escola.

### Seção II Do Local de Inscrições

**Art. 36.** - As inscrições e substituições individuais e coletivas por modalidade serão feitas por meio de INSCRIÇÃO ON-LINE, através do Sistema de Inscrições “SIG/JOER” no link <http://joer.seduc.ro.gov.br/auth/cadastro?> e GOOGLE DRIVE (a ser comunicado o link através de e-mail para as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's que repassarão às Escolas) e deverão cumprir com os prazos estabelecidos no Art. 37, ítem IV deste Regulamento.

§ 1º – Todos os participantes que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo c/c o inteiro teor do artigo 37 deste Regulamento.

### Seção III Da Documentação Por Função

**Art. 37.** – As documentações a serem anexados no ato das inscrições de todos os participantes e da Instituição de Ensino nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais, através do Sistema GOOGLE DRIVE, obedecido os prazos estabelecidos deverão ser as seguintes:

- 1) **Aluno/Atleta:**
  - a. RG (Carteira de Identidade) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo digitalizado);
  - b. CPF;
  - c. Carteira ou o número do SUS;
- 2) **Professor/Técnico:**
  - a. Carteira de Registro Profissional – CREF com data de validade a vencer;
  - b. CPF.
- 3) **Professor/Técnico de Xadrez e Dirigentes:**
  - a. RG;
  - b. CPF.
- 4) **Instituição de Ensino:**
  - a. Não há a necessidade de inserção de documentos do Diretor (a) da Instituição.

### Seção IV Dos Documentos para a Secretaria Geral dos Jogos

- a) **Art. 38.** – Nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar os **documentos originais** e/ou cópias autenticados **por função** abaixo relacionados, na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia no prazo estabelecido pelo **Art. 41** para homologação das inscrições e para identificação e posterior retirada da Credencial. As fichas dos

ATLETAS, TÉCNICOS e INSTITUIÇÕES DE ENSINO **classificados** nas Fases Regionais/Macrorregionais, terão validade para a Fase Estadual.

1) **ALUNOS/ATLETAS:**

- a. Ficha de inscrição do SIG JOER individual e por modalidade, categoria e gênero, devidamente assinados pelo aluno/atleta, responsável legal e pelo (a) Diretor (a) da escola;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino do SIG/JOER devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio, que valerá para todas as modalidades/Categorias que a Instituição esteja participando;
- c. Carteira de Identidade e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) – Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais;
- d. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;

2) **TÉCNICOS** (Profissionais de Educação Física):

- a. Ficha de Inscrição Individual;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino do SIG/JOER devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio, que valerá para todas as modalidades/Categorias que a Instituição esteja participando;
- c. Carteira de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física/CREF, original, com prazo de validade a vencer e sem rasuras;
- d. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

**NOTA 5** – O profissional de educação física “provisionado” somente atuará em sua modalidade específica;

**NOTA 6** – O Técnico da modalidade do Xadrez, poderá retirar a sua credencial apresentando apenas documento original com foto e ser maior de idade (18 anos completo).

3) **DIRIGENTES** (Chefe de Delegação, Oficial, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Motorista) – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

- a. Ficha de Inscrição Individual;
- b. R.G. e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Carteira Profissional de sua categoria, original em validade do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial (documento obrigatório para ENFERMEIROS e FISIOTERAPEUTAS);
- d. 02 (duas) fotos 3X4 recentes.

### Seção V Do Credenciamento

**Art. 39.** - Nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, a Secretaria Geral dos Jogos emitirá um **CRACHÁ** personalizado (individual) que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros). Em caso de extravio do CRACHÁ, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral dos Jogos, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01kg de gênero alimentício não perecível (exceto sal) e 01 (uma) foto 3x4. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso da utilização indevida do CRACHÁ, o mesmo poderá ser recolhido pela Coordenação dos Jogos, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. **Nas Fases Estaduais a retirada do CRACHÁ acontecerá mediante a apresentação do documento original do participante através do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.**

### Seção VI Da Substituição

**Art. 40.** - As **substituições** de dirigentes, técnicos e alunos/atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- b) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da delegação após o prazo estabelecido neste Regulamento.
- c) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:
  - 1) Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
  - 2) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante devidamente assinado pelos responsáveis com 02(duas) fotos 3x4 recente;
  - 3) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) devidamente assinada;
  - 4) 01 (um) kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal para doação à entidades filantrópicas;
- d) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de alunos/atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes de começar o Congresso Técnico Específico da modalidade;
- e) Modalidades Individuais – Nestas substituições os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os alunos/atletas substituídos;
- f) Os dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;
- g) Junto aos documentos exigidos no item 2, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;
- h) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e
- i) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança;

### Seção VII Dos Prazos

**Art. 41.** – Nas **FASES MACRORREGIONAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS** os PRAZOS de Inscrições e entrega de documentação serão de acordo com os Quadros abaixo:

**a) Fases Macrorregionais – Quadro 01:**

MACRORREGIONAL	Prazo	PROCEDIMENTO	Local
Metropolitana	Até 31 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	20 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Porto Velho

	21 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o <b>Art. 39</b> deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. <b>Conforme agendamento.</b>	
Zona da Mata	Até 11 de junho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os <b>Artigos 35, 36 e 37</b> deste Regulamento.	Sistema Oficial
	Até 30 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – <b>conforme agendamento</b> , de acordo com os <b>Artigos 38 e 40</b> deste Regulamento.	Rolim de Moura
	01 de julho	Retirada da Credencial de acordo com o <b>Art. 39</b> deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. <b>Conforme agendamento.</b>	
Norte	Até 14 de junho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os <b>Artigos 35, 36 e 37</b> deste Regulamento.	Sistema Oficial
	Até 04 de julho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – <b>conforme agendamento</b> , de acordo com os <b>Artigos 38 e 40</b> deste Regulamento.	Ariquemes
	05 de julho	Retirada da Credencial de acordo com o <b>Art. 39</b> deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. <b>Conforme agendamento.</b>	

**b) Fases Regionais – Quadro 02:**

Centro	Até 24 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os <b>Artigos 35, 36 e 37</b> deste Regulamento.	Sistema Oficial
	06 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – <b>conforme agendamento</b> , de acordo com os <b>Artigos 38 e 40</b> deste Regulamento.	Pimenta Bueno
	07 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o <b>Art. 39</b> deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. <b>Conforme agendamento.</b>	

Mamoré	Até 24 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	07 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Guajará Mirim
	08 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 39 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Centro-Oeste	Até 31 de maio	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	Até 13 de junho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Ji-Paraná
	14 de junho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 39 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	
Cone Sul	Até 14 de junho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	Até 04 de julho	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Vilhena
	05 de julho	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 39 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.	

c) **Fases Estaduais – Quadro 03:**

ETAPA	Prazo	PROCEDIMENTO	Local
Modalidades Coletivas	Até 19 de julho	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos	Sistema Oficial

		originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	
	01 de agosto	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Porto Velho
	02 de agosto	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 39 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	
Modalidades Individuais	Até 20 de setembro	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Artigos 35, 36 e 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial
	03 de outubro	Sessão preliminar (entrega das Fichas de Inscrições do participante e da Instituição, 02 fotos e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido nos Sistemas) – conforme agendamento, de acordo com os Artigos 38 e 40 deste Regulamento.	Ji-Paraná
	04 de outubro	Retirada da Credencial de acordo com o Art. 39 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	

**Art. 42.** - As equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante a partida, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade) devidamente credenciado o qual responderá por todos os atos dos integrantes de sua equipe, dentro e fora das competições.

§ 1º – Os profissionais credenciados pelo CREF lotados na Unidade de Ensino ou os que atuam em Projetos Desportivos desenvolvidos na Escola (Mais Educação, Segundo Tempo e outros aprovados pela Escola e CRE) e ou em Modalidades Individuais oferecidas por Clubes/Academias poderão ser cadastrados como Técnico da Escola devendo para tanto, a sua inscrição ser homologada pelo Diretor da Escola e a CRE do seu Município.

§ 2º – Nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais, somente nos casos excepcionais e havendo possibilidade, o Dirigente, Oficial da Delegação e Coordenadores de Modalidades (desde que sejam habilitados e credenciados), poderão assumir a função de Técnico.

**Art. 43.** - A confirmação das inscrições para os Jogos Escolares de Rondônia 2019 deverá ser entregue ao Comitê Central Organizador do Município-sede, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º – Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§ 2º – Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não.

§ 3º – Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

**CAPÍTULO XII**  
**DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMÔNIAL DE ABERTURA**  
**E DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

**Seção I**  
**Do Congresso de Abertura**

**Art. 44.** - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, nas Etapas Regionais/Macrorregionais e Estaduais realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, com a participação de 01 (um) Representante (preferencialmente o Chefe de Delegação) do município em que houver escolas classificadas.

§ 1º – Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais e coletivas para a Secretaria Geral do evento; e

§ 2º – Sorteio dos Grupos das modalidades Coletivas e Individuais (Tênis de Mesa e Badminton).

§ 3º - **Caso haja alguma solicitação de adequação na Tabela de Jogos, para atender alguma necessidade, o Chefe de Delegação deverá informar antes do sorteio das chaves, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito. Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.**

**Seção II**  
**Do Cerimonial de Abertura**

**Art. 45.** - A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Escolas presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente, por meio de comunicado oficial.

§ 3º – Entende-se por uniformizadas as delegações ou escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de pessoas que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º – Nas Fases Regionais/Macrorregionais todas as delegações poderão desfilar com a bandeira do seu município.

§ 5º – Para as Fases Estaduais Modalidades Coletivas e Individuais, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés ou agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilar com os mesmos.

**Seção III**  
**Das Reuniões Técnicas**

**Art. 46.** - As reuniões técnicas das Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes aos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos Jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ **Único** – Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - CCO, para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a

realização dos Jogos, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral dos Jogos.

**Art. 47.** - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Coordenação do evento com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais/Macrorregionais.

**Art. 48.** - Poderão assistir à reunião técnica os chefes de delegações, professores/técnicos, dirigentes, alunos/atletas, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

**Art. 49.** - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

**Art. 50.** - A realização das Fases Estaduais - Etapas Modalidades Coletivas e Individuais obedecerão os seguintes Cronogramas:

**a) Etapa Estadual Modalidades Coletivas:**

EVENTOS	01/ago	02/ago
Entrega de documentação	M/T/N	
Congresso de abertura	T/N	
Cerimônia de abertura		N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite		

EVENTOS	02/08 SEX	03/08 SÁB	04/08 DOM	05/08 SEG	06/08 TER	07/08 QUA	08/08 QUI	09/08 SEX
Handebol	CH/RT	M/T/N	M/T/N	M/T	M/T/S			
Basquetebol	CH/RT	M/T/N	M/T/N	M/T	M/T/S			
Voleibol	CH/RT	M/T/N	M/T/N	M/T	M/T/S			
Futsal				CH/RT	M/T/N	M/T/N	M/T	M/T/S
Futebol				CH/RT	M/T/N	M/T/N	M/T	M/T/S
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite Ch = Chegadas S = Saídas CA = Cerimônia de Abertura RT = Reuniões Técnicas								

**b) Etapa Estadual Modalidades Individuais:**

EVENTOS	03/out	04/out
Entrega de documentação	M/T/N	
Congresso de abertura		T/N
Cerimônia de abertura		N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite		

EVENTOS	04/10 SEX	05/10 SÁB	06/10 DOM	07/10 SEG	08/10 TER	09/10 QUA	10/10 QUI
Atletismo	CH/RT	M/T	M/T	M/T/S			
Badminton	CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T	S	
Ciclismo	CH/RT	M/T	M/S				
Karatê	CH/RT	M/T	M/T/S				
Taekwondo	CH/RT	M/T	M/T/S				
Vôlei de Prala	CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T	M/S	
Ginástica Rítmica				CH/RT	M/T	M/T	S

Judô				CH/RT	M/T	M/T	M/T/S
Natação				CH/RT	M/T	M/T	S
Luta Olímpica				CH/RT	M/T	M/S	
Tênis de Mesa				CH/RT	M/T	M/T	M/T
Xadrez				CH/RT	M/T	M/T	M/T/S
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite Ch = Chegadas S = Saídas CA = Cerimônia de Abertura RT = Reuniões Técnicas							

### CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

**Art. 51.** - As competições esportivas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial e nos Congressos Técnicos, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno/atleta ou equipe que não comparecer ou não estiver em condições legais (conforme as regras específicas de cada modalidade para iniciar ou continuar jogando) no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido para o início da 1ª partida do período, no caso das competições coletivas. Neste caso, terão a súmula e o relatório da arbitragem encaminhada à Comissão Disciplinar Especial. Não haverá tolerância para as demais partidas programadas para o período, sob pena de W.O. No caso das competições individuais, o aluno/atleta deverá estar pronto para competir, quando for solicitado.

§ 1º – Caracteriza-se o W.O. pelo não comparecimento ou desistência da equipe, bem como pela insuficiência do número mínimo de alunos/atletas, conforme os Regulamentos Específicos e/ou regras oficiais das modalidades.

§ 2º – Em qualquer uma das modalidades coletivas, o não comparecimento e/ou desqualificação da partida implicará na eliminação da equipe na competição, sendo todos os resultados disputados (pontos ganhos, cestas, gols, pontos pró e contra, etc.), considerados totalmente nulos.

§ 3º – Todo aluno/atleta e equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto.

**Art. 52.** - Qualquer prova/partida/combate que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em data e horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, sendo divulgados através de documento oficial. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

#### Seção I

##### Sistema de Competição para as Modalidades Individuais

**Art. 53.** - O Sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações emanadas dos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

#### Seção II

##### Sistema de Competição para as Modalidades Coletivas

**Art. 54.** - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** para todas as Fases (Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual) - Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) será conforme abaixo, exceção feita à Macrorregional METROPOLITANA, que será disputada da seguinte forma:

- I. Os 08 (oito) melhores classificados da Fase Municipal de Porto Velho;
- II. As 02 (duas) equipes (Campeã e Vice Campeã) da Fase Municipal de Itapuã D'Oeste;

- III. As 02 (duas) equipes (Campeã e Vice Campeã) da Fase Municipal de Candeias do Jamary;
- IV. As 02 (duas) equipes (Campeã e Vice Campeã) entre os Distritos da BR 364 (Jacy Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes ) pertencentes a Macrorregional Metropolitana;
- V. As 02 (duas) equipes (Campeã e Vice Campeã) entre os Distritos do Baixo Madeira (Calama, São Carlos, Papagaio, Santa Catarina e Nazaré) pertencentes a Macrorregional Metropolitana

a) **Sistemas de Disputa para as Fases Regionais/Macrorregionais:**

a) **02 a 05 inscritos:**

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

O jogo somente será realizado caso seja necessário e será considerado como FASE FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade. Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos;

b) **06 a 08 inscritos:**

b.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A,B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2. **Fase Semifinal:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. **Fase Final:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) **09 a 12 inscritos:**

c.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
	12	11	10

OBS: Classificam-se o 1º de cada grupo e o melhor 2º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

c.2. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe

## Jogos Escolares de Rondônia

1	1º Grupo A	X	2º Gr. B ou C (Índice Técnico)
2	1º Grupo B	X	1º Grupo C

c.3. **Fase Final:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. De 13 a 16 inscritos:

d.1. **Fase Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
	1	2	3	4
EQUIPES	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

d.2. **Fase Quartas de Final:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d.2. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2
6	Vencedor Jogo 3	X	Vencedor Jogo 4

d.2. **Fase Final:**

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
7	Perdedor Jogo 5	X	Perdedor Jogo 6	Dec. de 3º e 4º Lugar
8	Vencedor Jogo 5	X	Vencedor Jogo 6	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Tanto nas Etapas REGIONAIS/MACRORREGIONAIS, quanto nas Etapas ESTADUAIS, quando 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada);

§ 2º - No caso do evento apresentar características especiais como alterações climáticas, problemas na estrutura ou outros motivos que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos planejados, o Comitê Central Organizador – CCO poderá adotar, a seu critério, um sistema alternativo de competição de modo que a mesma seja finalizada dentro do período previsto. Neste caso uma reunião será realizada entre a CCO e todas as equipes que ainda estiverem na disputa dos jogos, de modo que o novo sistema a ser adotado seja devidamente esclarecido e entendido.

## CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 55. - Nas modalidades coletivas e individuais, para efeito de classificação nos grupos, serão obedecidos os seguintes critérios de pontuação por modalidade:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	

**§ Único** – A contagem de pontos e a classificação das equipes e dos alunos/atletas serão efetuadas de acordo com o Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, e/ou na regra oficial específica.

### Seção I

#### Do Critério de Desempate nos Grupos

**Art. 56.** - Nas modalidades coletivas, os critérios de desempate serão obedecidos de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

### Seção II

#### Do Índice Técnico das Modalidades

**Art. 57.** - Quando houver necessidade para a escolha da equipe de melhor Índice Técnico para efeito de classificação para a Fase seguinte, serão adotados para desempate, a prioridades dos seguintes critérios:

**§ 1º** – Os Grupos (Chaves) com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes, para posteriormente passar para os itens abaixo de acordo com a modalidade específica:

- a) O maior número de Pontos Ganhos na Fase em questão;
- b) O maior número de Vitórias na Fase em questão;
- c) O maior saldo de Gols, set's ou Cestas Average na Fase em questão;
- d) O menor número de Gols Contra (Futsal, Futebol e Handebol);
- e) Menor número de Cartões Vermelhos na fase; (Futsal, Futebol e Handebol);
- f) Menor número de Cartões Amarelos na fase; (Futsal e Futebol);
- g) Menor número de exclusões em todos os jogos disputados pelas equipes na fase; (Handebol) Voleibol e Voleibol de Praia, Pontos Average; e
- h) Sorteio.

**§ 2º** – Caso todos os Grupos (Chaves) tenham o mesmo número de equipes passar-se-á automaticamente para os itens acima.

**§ 3º** – Entenda-se por “Average”, o quociente do total positivo dividido pelo total negativo (Set's, pontos ou Cestas).

## CAPÍTULO XV DO UNIFORME

**Art. 58.** - As equipes deverão ter 02 (dois) uniformes de jogo, um de cor clara e outro de cor escura, de acordo com a Regra Oficial da modalidade específica, **sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.**

**§ 1º** – No uniforme dos alunos/atletas ou nas vestimentas dos Técnicos ou Dirigentes é obrigatório constar o nome do município, a sigla do Estado e o nome da escola, sendo permitida também a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

§ 2º – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§ 3º – Os alunos/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo e, não serão impedidos de competir no seu 1º dia de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial (CDE). A partir do seu 2º dia de participação, os alunos/atletas que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

**§ 4º - Durante a realização do Congresso de Abertura – Fase Estadual – Modalidades Coletivas, o Chefe da Delegação deverá apresentar Formulário, a ser oferecido pela Organização dos Jogos, informando o modelo e a cor predominante dos uniformes a serem utilizados pelas equipes durante a competição.**

**Art. 59.** - Em hipótese alguma poderá ser registrado W.O. para qualquer equipe por problemas de igualdade nos uniformes, cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência/Coordenação de Esportes do evento a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes. No entanto, o caso será encaminhado pela Coordenação da Modalidade à Comissão Disciplinar Especial, para análise e devidas providências.

**§ Único – Com relação à discrepância nos uniformes de alunos-atletas ou equipe, conforme preconizam as Regras Oficiais de cada modalidade, será tolerada apenas na primeira partida da equipe, que será notificada a providenciar a regularização para a próxima partida. Caso não seja providenciada, o aluno-atleta e/ou a toda a equipe serão autorizados a competir e o caso será encaminhado à Comissão Disciplinar, para as devidas providências.**

### CAPÍTULO XVI DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO

**Art. 60.** - Nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais – Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), ao término da disputa de cada modalidade, individuais e coletivas, serão proclamados os campeões, os vice-campeões e os 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§ 1º – Nas Fases Regionais/Macrorregionais os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Técnicos (modalidade Coletiva) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas alusivas correspondentes aos feitos, com exceção dos alunos/atletas e técnicos das modalidades individuais e coletivas em que houver somente uma inscrição; os mesmos estarão automaticamente classificados para a Fase ESTADUAL e não receberão premiação por não existir competição.

§ 2º – Nas Fases Estaduais – Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Professores/Técnicos (modalidades Coletivas) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas correspondentes alusivas aos feitos. Também serão oferecidos Troféus as equipes Campeãs, Vice-Campeãs e 3ºs. lugares por modalidade.

**§ 3º – Nas Etapas Estaduais, haverá premiação para as escolas Campeã, Vice-campeã e 3º Colocadas na competição por modalidade/categoria e premiação geral para as Regionais/Macrorregionais campeã geral, vice-campeã geral e 3º lugar geral, sendo estabelecidas pontuações para se obter o resultado final. As Macrorregionais só pontuarão com uma das equipes por modalidade coletiva, ou seja a melhor classificação.**

a) Critérios de pontuação para classificação geral – JOER 2019:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Campeão	34 Pontos
Vice-Campeão	21 Pontos
3º Lugar	13 Pontos
4º Lugar	08 Pontos
5º Lugar	05 Pontos

6º Lugar	03 Pontos
7º Lugar	02 Pontos
8º Lugar	01 Pontos

b) **Critério de desempate para se conhecer o Campeão Geral do JOER 2019:**

Critério de Desempate
1 - Maior número de primeiros lugares
2 - Maior número de segundos lugares
3 - Maior número de terceiros lugares
4 - Maior número de quartos lugares
5 - Maior número de quintos lugares
6 - Maior número de sextos Lugares
7 - Maior número de sétimos lugares
8 - Maior número de oitavos lugares
9 - Sorteio - A Critério da CCO

### CAPÍTULO XVII DA ARBITRAGEM

**Art 61.** - Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia 2019 deverão ser **CERTIFICADOS** pelas Federações e/ou Confederações brasileiras das modalidades.

**Art 62.** - As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos Jogos Escolares de Rondônia 2019 e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

**Art 63.** - No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da rodada, o coordenador de modalidade comunicará à empresa contratada para a substituição imediata do mesmo.

### CAPÍTULO XVIII DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE

**Art. 64.** - Os Jogos Escolares de Rondônia 2019 é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Regional e/ou Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira 2019, organizada e realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB.

**§ 1º** – A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada “TIME RONDÔNIA”.

**§ 2º** – Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos Escolares da Juventude Brasileira – Etapa REGIONAL e NACIONAL, sairão das Etapas Estaduais – Modalidades COLETIVAS e INDIVIDUAIS - Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) dos Jogos Escolares de Rondônia 2019.

**Art. 65.** – Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pelo “COB” CRITÉRIOS EXIGIDOS PELOS REGULAMENTOS DO COB E DA GEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS

- a) Estar devidamente classificado para na competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Secretário, do Técnico e do Responsável), possuir número do CPF (Obrigatório na Etapa Regional e/ou Nacional do JEJ) e apresentar a Xerox do documento (CPF emitido pelo site e/ou órgão responsável).
- b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** de acordo com os **artigos 80 e 81** deste Regulamento.
- c) Ser campeão na Fase Estadual do JOER (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (Basquetebol, Voleibol, Handebol e Futsal);
- d) Ser Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Masculino e Feminino) na modalidade de Volei de Praia.
- e) Ser Campeão na Etapa Estadual (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) na modalidade de Xadrez.
- f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual – Categoria Infantil Feminino e Masculino e ser Campeão na Etapa Estadual – Categoria Juvenil Feminino e Masculino) na modalidade de Tênis de Mesa.
- g) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual (Infantil Feminino e Masculino) e ser Campeão na Etapa Estadual (Juvenil Feminino e Masculino) na modalidade de Badminton.
- h) Ser Campeão na Etapa Estadual (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) na modalidade de Judô por peso.
- i) Ser Campeão e alcançar o Índice na Etapa Estadual (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades de Atletismo, Ciclismo, Ginástica Rítmica e Natação, de conformidade com os subitens abaixo:

**1 – ATLETISMO:** A composição dos 10 (dez) alunos/atletas de cada Categoria (Infantil e Juvenil) e de cada gênero (Masculino e Feminino) será como segue:

- 1.1 - INFANTIL MASCULINO E FEMININO: Os 08 (oito) campeões das provas (75 metros, 250 metros, 1000 metros, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco e Salto em Altura) que alcançarem os Índices na Fase Estadual JOER 2019 (Infantil e Juvenil) ou em eventos oficiais promovidos pela Confederação Brasileira de Atletismo e suas filiadas ou demais eventos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras;
- 1.2 - Os 02 (dois) melhores vice-campeões que alcançarem o Índice das provas: 1º) 75 metros, 2º) 250 metros, 3º) 1000 metros, 4º) Salto em Distância, 5º) Lançamento de Dardo, 6º) Arremesso de Peso, 7º) Lançamento de Disco e 8º) Salto em Altura. Ocorrendo registros de 03 (três) ou mais alunos/atletas vice-campeões com índices, a escolha das 02 (duas) vagas seguirá a mesma ordem das provas acima subscritas;
- 1.3 JUVENIL MASCULINO E FEMININO: Os 10 (dez) melhores campeões das provas (100 metros, 200 metros, 400 metros, 800 metros, 3.000 metros, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco, Salto em Altura e Salto Triplo) que alcançarem os Índices na Fase Estadual JOER 2019 (Infantil e Juvenil) ou em eventos oficiais promovidos pela Confederação Brasileira de Atletismo e suas filiadas ou demais eventos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras; Ocorrendo o quantitativo superior as 10 (dez) vagas de campeões, a escolha das vagas seguirá a mesma ordem das provas acima subscritas;
- 1.4 - A composição dos 10 (dez) alunos/atletas de cada gênero (Feminino e Masculino) se não for completada pelos campeões (item acima) poderá ter inclusão dos vice-campeões das provas que tenham alcançados os índices conforme o Art. 17 do Regulamento Específico do Atletismo, obedecendo a seguinte ordem: 1º) 100metros, 2º) 200 metros, 3º) 400 metros, 4º) 800 metros, 5º) 3000 metros, 6º) Saldo em Distância, 7º) Lançamento de Dardo, 8º) Lançamento de Disco, 9º) Arremesso de Peso, 10º) Salto em Altura e 11º) Salto Triplo.

- 2 - **NATAÇÃO:** A composição dos 08 (oito) alunos/atletas de cada Categoria (Infantil e Juvenil) e de cada gênero (Feminino e Masculino) será como segue:
  - 2.1 - **INFANTIL E JUVENIL (FEMININO E MASCULINO):** Os 08 (oito) campeões das provas (100m Livre, 100m Costas, 100m Peito, 100m Borboleta, 200m Medley, 200m Livre, 50m Livre e 50 Costas) que alcançarem os Índices na Fase Estadual JOER 2019 (Infantil e Juvenil) ou em eventos oficiais promovidos pela Confederação Brasileira de Natação e suas filiadas ou demais eventos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras. Caso a equipe (Delegação Time Rondônia - RO) não seja completada com os 08 (oito) campeões, serão convocados para completar a Delegação o(s) 2º(s) melhor(es) colocado(s) (vice-campeão(ões)) que também tenha(m) alcançado índice.
- 3 - **CICLISMO:**
  - 3.1 - Ser campeão geral por categoria e gênero (Infantil e Juvenil) obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Estrada, Contra o Relógio e Por Pontos) conforme Regulamento Específico do JOER 2019. O desempate dar-se-á da seguinte forma:
    - 3.1.1 - Ser Campeão: na prova Estrada, persistindo o empate, na prova Contra o Relógio Individual – CRI e por último na prova POR PONTOS nas Categorias (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) que alcançarem os Índices na Fase Estadual JOER 2019 (Infantil e Juvenil) ou em eventos oficiais promovidos pela Confederação Brasileira de Natação e suas filiadas ou demais eventos promovidos pelo Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras;
- 4 - **GINÁSTICA RÍTMICA – G.R.:**
  - 4.1 Infantil Feminino – A Campeã e a Vice-Campeã na somatória das notas obtidas nos aparelhos (conforme regulamento específico). O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico;
  - 4.2 - Juvenil Feminino – A Campeã na somatória das notas obtidas nos 2 (dois) aparelhos (conforme regulamento específico). O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico;
  - 4.3 - Ser Campeão na Etapa Estadual (Infantil Feminino e Masculino, e Juvenil Feminino e Masculino) na modalidade de Luta Olímpica por peso.

**Art. 66. – Serão observados os seguintes critérios para convocação:**

**I. Dos TÉCNICOS:**

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Secretário e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a carteira do Conselho atualizada (com exceção a modalidade de XADREZ);
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante todas as Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** de acordo com os Art. 68 e 69 deste Regulamento;
- d) Nas Modalidades Coletivas (Basquetebol, Voleibol, Handebol e Futsal), Categorias Infantil e Juvenil (Feminino e Masculino) – 04 Técnicos para cada modalidade, sendo 02 (dois) para o Infantil e 02 (dois) para o Juvenil:
  - 1) Ser o Técnico da Escola Campeã na modalidade;
  - 2) Caso Regional/Macrorregional verifique que o técnico convocado não possui qualidade técnica específica da modalidade poderá indicar um técnico que não tenha sido inscrito no evento, desde que comprove que o mesmo tenha atletas convocados para o evento nacional conforme critérios acima.

### II. Dos Técnicos da Modalidade do Vôlei de Praia:

a) Categoria Única (Juvenil), 01 (um) Técnico para os 02 (dois) gêneros:

1. Ser o Técnico das 02 (duas) duplas campeãs (Feminino e Masculino);
2. Ser Técnico de 01 (uma) Dupla campeã (Feminino e Masculino) e ter a melhor classificação da outra dupla de sua Regional/Macrorregional;
3. Ser técnico da dupla que obteve o maior número de sets ganhos;
4. Ser técnico da dupla que obteve o maior número de pontos average;
5. Será indicado pelos votos dos técnicos das equipes envolvidas nas semifinais dos naipes masculino e feminino com o voto de minerva do coordenador da modalidade;

### III. Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

a) **Ciclismo e Xadrez**, Categorias Infantil e Juvenil (Feminino e Masculino), 01 (um) Técnico por modalidade:

1. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões nas 02 (duas) Categorias/Gêneros por modalidade;
2. Ser Técnico da Regional/Macrorregional Campeã na somatória das 02 (duas) Categorias por modalidade;
3. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões nas 02 (duas) Categorias/Gêneros por modalidade;
4. Melhor índice técnico do atleta na prova contra o relógio no Ciclismo;
5. Maior número de vitórias no Xadrez;
6. Havendo empate entre os Técnicos da mesma Regional/Macrorregional, far-se-á um SORTEIO entre os mesmos por modalidade.

### IV. Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

a) **Badminton e Tênis de Mesa**, Categorias Infantil e Juvenil (Feminino e Masculino), 02 (dois) Técnicos, sendo 01 (um) para a Categoria Infantil (Feminino e Masculino) e 01 (um) para a Categoria Juvenil (Feminino e Masculino) de cada modalidade:

1. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões por Categoria/Gênero por modalidade;
2. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por Categoria/Gênero por modalidade;
3. Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade por Categoria (Infantil e Juvenil);
4. Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
5. Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
6. SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

### V. Dos Técnicos da Modalidade Individual:

a) **Luta Olímpica**, Categorias Infantil e Juvenil (Feminino e Masculino), 02 (dois) Técnicos, sendo 01 (um) para a Categoria Infantil (Feminino e Masculino) e 01 (um) para a Categoria Juvenil (Feminino e Masculino):

1. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
2. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
3. Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade por Categoria (Infantil e Juvenil);
4. Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
5. SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

### VI. Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

a) **Atletismo, Natação e Judô**, Categorias Infantil e Juvenil (Feminino e Masculino):

1. Delegação de Rondônia com o quantitativo superior a 50% do total máximo de alunos/atletas por categoria/gênero classificados com índice, a modalidade/categoria/gênero terá 03 (três) Técnicos para atender as 02 (duas) categorias/gêneros por modalidade conforme Quadro Demonstrativo de alunos/atletas para a Etapa Nacional:

Categoria Infantil - 01 (um) Técnico para o feminino e masculino; e

Categoria Juvenil - 02 (dois) Técnicos, sendo 01 (um) para o feminino e 01 (um) para o masculino.

2. Delegação de Rondônia com o quantitativo inferior a 51% no total máximo dos alunos/atletas classificados com índice, a modalidade/categoria só terá 02 (dois) Técnicos para atender as 02 (duas) Categorias por modalidade:

Categoria Infantil - 01 (um) Técnico para o feminino e masculino; e

Categoria Juvenil - 01 (um) Técnico para o feminino e masculino.

3. Delegação de Rondônia com o quantitativo inferior a 30% no total máximo dos alunos/atletas classificados com índice, a modalidade/categoria só terá 01 (um) Técnico para atender as 02 (duas) Categorias por modalidade:

Categoria Infantil/Juvenil - 01 (um) Técnico para o feminino e masculino;

4. Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões e Vice-campeões por gênero (01 (um) do masculino pontuando com os alunos/atletas do masculino e 01 (um) do feminino pontuando com as alunas/atletas do feminino) que tenham alcançado índice;

5. Melhor Índice Técnico dos alunos/atletas campeões das modalidades do Atletismo e da Natação;

6. Caso de 01 (um) Técnico: ser o Técnico melhor classificado da Regional/Macrorregional que tiver o maior número de alunos/atletas com Índice;

7. SORTEIO entre os técnicos empatados no item anterior;

### VII. Do Técnico da Modalidade:

a) **Ginástica Rítmica** – G.R. – Categorias Infantil e Juvenil (Feminino) - 01 (um) Técnico:

1. Ser Técnico (a) do maior número de alunas/atletas Campeãs por aparelho;

2. Ser Técnico do maior número de alunas/atletas Vice-Campeãs por aparelho e

3. Ser Técnico da Regional/Macrorregional Campeã da categoria;

4. Ter o maior conhecimento técnico da modalidade, sendo indicado pela equipe técnica da GEFACEE/DGE.

### Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Individuais	INFANTIL			JUVENIL		
	Alunos / Atletas		Técnicos	Alunos / Atletas		Técnicos
	Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atletismo	10	10	01	10	10	02
Ciclismo	01	01	01*	01	01	-
Judô	08	08	01	08	08	02
Natação	08	08	01	08	08	02
Tênis de Mesa	02	02	01	01	01	01
Xadrez	01	01	01*	01	01	-
Gin. Rítmica	-	02	01*	-	01	-
Volei de Praia	-	-	-	02	02	01
Badminton	02	02	01	01	01	01
Luta Olímpica	03	03	01	03	03	01

§1º \*(1 Técnico para as 2 Categorias – Infantil e Juvenil)

Modalidades Coletivas	INFANTIL		JUVENIL	
	Alunos / Atletas	Técnicos	Alunos / Atletas	Técnicos

	Masculino		Feminino			Masculino		Feminino		
	Min.	Máx.	Min.	Máx.		Min.	Máx.	Min.	Máx.	
Basquetebol	08	09	08	09	<b>02</b>	08	09	08	09	<b>02</b>
Futsal	08	09	08	09	<b>02</b>	08	09	08	09	<b>02</b>
Handebol	10	11	10	11	<b>02</b>	10	11	10	11	<b>02</b>
Voleibol	08	09	08	09	<b>02</b>	08	09	08	09	<b>02</b>

§ 2º – Serão as seguintes Regionais/Estados, os períodos e os locais das ETAPAS REGIONAIS DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE BRASILEIRA 2019 – Modalidade Coletivas, para as Categorias Infantil e Juvenil, Gêneros Feminino e Masculino e Modalidades, conforme CRONOGRAMA:

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE BRASILEIRA 2019 - ETAPAS REGIONAIS		
REGIONAL/ESTADOS	PERÍODO	LOCAL
<b>Regional Verde</b> AC, AM, AP, DF, MT, PA, <b>RO</b> , RR e TO	11 a 15 de Setembro de 2019	A Definir

§ 3º – Serão os seguintes períodos e os locais das ETAPA NACIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE BRASILEIRA 2019, para as Categorias Infantil e Juvenil, Gêneros Feminino e Masculino e Modalidades, conforme CRONOGRAMA:

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE BRASILEIRA 2019 - ETAPA NACIONAL		
MODALIDADES	PERÍODO	LOCAL
BB, JD, LO e HB	15 a 20 de Novembro de 2019	A Definir
TRANSIÇÃO	21 de Novembro de 2019	
AT, BD, FS e VB	21 a 25 de Novembro de 2019	
TRANSIÇÃO	26 de Novembro de 2019	
CC, GR, NT, TM, VP e XD	26 a 30 de Novembro de 2019	

§ 4º - Modalidades Coletivas: (BA, FS, HD e VO) tanto Categoria Infantil como Juvenil terão que participar das Etapas Regionais, exceto os Estados pré-classificados:

1. Primeira Divisão: Campeão, Vice-campeão e Terceiro Lugar (2018);
2. Segunda e Terceira Divisão: Campeão (2018): e
3. Estado Sede (2019).

## CAPÍTULO XIX DA JUSTIÇA DESPORTIVA

### Seção I Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

**Art. 67.** - A Comissão Disciplinar Especial será composta por 03 (três) auditores, sendo:

- I. 01 (um) auditor membro do TJD/RO, que atuará como presidente;
- II. 01 (um) membro indicado pelo município sede do evento; e
- III. 01 (um) membro indicado pelo órgão promotor do evento.

§ Único – Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

**Art. 68.** - A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

**Art. 69.** - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

**§ 1º** – A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

**§ 2º** – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores e de seus integrantes.

**§ 3º** – O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

**Art. 70.** - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

**Art. 71.** - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

**Art. 72.** - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

**§ Único** – Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenha (m) sido(s) convocado (s), a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

**Art. 73.** - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

**Art. 74.** - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da CCO.

**Art. 75.** - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

**Art. 76.** - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

**§ Único** – Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

**Art. 77.** - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

**Art. 78.** - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

**Art. 79.** - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

### Seção II Das Penalidades

**Art. 80.** - As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** estão obrigadas a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

**Art. 81.** - Serão aplicadas penalidades disciplinares classificadas em: Advertência, Perda de pontos, Suspensão e Eliminação dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** aos alunos/atletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I. Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
- II. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** ou competições in loco e/ou nos locais de hospedagem, meios de transporte e outras áreas oficiais dos Jogos;
- III. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- IV. Estimular a prática da violência;
- V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;
- VII. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- VIII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- IX. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- X. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- XI. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- XII. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;
- XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nos locais de hospedagem e refeitórios;
- XIV. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme Art. 48, parágrafos 1º, 2º e 3º (W.O.) e/ou abandonar a competição sem prévia autorização da CCO; e
- XV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

**§ 1º** – Ocorrendo eliminação de aluno/atleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

**§ 2º** – Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o Chefe da Delegação.

**Art. 82.** Estará automaticamente suspenso das partidas subsequentes na mesma modalidade, gênero e categoria, o aluno/atleta ou dirigente que:

- I. No Basquetebol, for desqualificado (exceto o técnico e o aluno/atleta por duas faltas técnicas e o jogador por duas faltas antidesportivas ou a quinta falta pessoal);
- II. No Futsal, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não. A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. O cartão vermelho que for proveniente dos cartões amarelos anulará os cartões amarelos para efeito de

contagem e os mesmos não serão computados, ficando somente a punição do cartão vermelho. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno-atleta receba o 2º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo; O participante que em determinado momento da competição, acumular 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (dois) jogos;

Estará automaticamente suspenso do jogo seguinte o membro da Comissão Técnica que for excluído do jogo e relatado na súmula ou em relatório anexo;

Não se aplica o disposto neste item se antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta ou membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;

Para fins do disposto neste item entende-se por jogo seguinte o ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente; e

Quando o jogo não for realizado por não comparecimento de uma das equipes, a suspensão não será considerada cumprida, devendo ser cumprida na partida subsequente, conforme normas da CBFS.

III. No Futebol de Campo, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não;

IV. No Handebol, for expulso ou desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula; e

V. No Voleibol, for desqualificado.

**§ 1º** – É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e/ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

**§ 2º** – A equipe que não cumprir com o disposto no § 1º, será automaticamente eliminada do evento, sendo todos os seus jogos considerados nulos na Fase da competição em que acontecer a infração.

**§ 3º** – Os casos de registro de ausência de equipes por “W.O.” serão encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE para julgamento e posterior decisão, podendo a equipe infratora e o Técnico serem ELIMINADOS da próxima Edição dos Jogos nas Etapas Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual de sua categoria e gênero, estendendo-se essa penalização ao Chefe de Delegação, caso seja comprovada sua responsabilidade.

**Art. 83.** - Considerando-se o caráter educacional a que se revestem os Jogos Escolares de Rondônia, o Diretor Geral do Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial - CDE, adotará as seguintes providências:

- I. Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;
- II. Caso o infrator seja profissional da rede particular de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator(a) para tomar as devidas medidas cabíveis; e
- III. Outras ocorrências serão analisadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE e encaminhadas aos órgãos competentes para providências conforme legislação vigente.

### Seção III Dos Recursos

**Art. 84.** - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º – Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo a Comissão Disciplinas Especial – CDE o mais breve possível.

§ 2º – São partes legítimas para interpor recurso: a autoridade máxima da entidade inscrita diretamente lesada e o Chefe da Delegação do município e/ou Regional/Macrorregional a que pertença a entidade diretamente lesada.

§ 3º – As infrações ao Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia, após serem julgadas, e conforme a gravidade, poderão ser encaminhados à Curadoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou demais órgãos de fiscalização externos.

## CAPÍTULO XX DA CESSÃO DE DIREITOS

**Art. 85.** - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irreatável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

## CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86.** - Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**.

**Art. 87.** - A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019** publicados no site oficial do evento.

**Art. 88.** - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente Os **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, desde que tenha sido publicada em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

**Art. 89.** - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

**Art. 90.** - Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia na Fase Regional/Macrorregional deverão trazer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e material de higiene pessoal. Nesta Fase, o Governo do Estado de Rondônia disponibilizará colchões nos alojamentos.

**Art. 91.** - São de responsabilidade de cada Coordenadoria Regional de Educação - CRE da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**.

**Art. 92.** - Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pela Coordenação Geral do Evento, em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe participante.

**Art. 93.** - As pessoas que não estiverem inscritas nos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

**Art. 94.** - Os alojamentos deverão ser devolvidos, apresentados e verificados antes de sua entrega oficial, na saída da Delegação aos Coordenadores de Hospedagem do evento, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido.

**Art. 95.** - São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das Modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

**Art. 96.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2019**, que quando necessário poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE.

**Art. 97.** - Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO I

#### TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, conforme preconiza o **Art. 2º. Alínea II da Lei 4.290, de 18 de maio de 2018**, a Prefeitura de \_\_\_\_\_ abaixo indicada, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL,

Município			
Nome do Gestor			
Cargo			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Telefones			

Considerando:

1. *Que o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação doravante denominada **SEDUC**, desenvolveu, implementou e realizará os Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o Estado, como forma de complementação educacional, sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes e associados;*
2. *O que preconizam as seguintes Leis e Decretos:*  
**Lei nº. 9615**, de 24 de março de 1998 – Lei “Pelé” (Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências);  
**Decreto nº. 7.984**, de 8 de abril de 2013 (de Regulamentação da Lei “Pelé”);  
**Art. 217** da Constituição Federal do Brasil (estabelece o dever do Estado de fomentar a prática do desporto);  
**Art. 216** da Constituição do Estado de Rondônia (obrigatoriedade do Estado e Municípios em estimular a prática do Desporto);  
**Lei Complementar nº. 775**, de 2 de junho de 2014 (cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências), e  
**Lei nº. 4.290**, de 18 de maio de 2018 (institui os Jogos Escolares de Rondônia - JOER).
3. *A importante atuação das administrações públicas dos municípios, que ao realizarem as Fases Municipais, como forma seletiva às Fases Regionais/Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019, contribuem para desenvolver o esporte no Estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, este município concorda em realizar Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019 – Fase Municipal, na (s) categoria (s) abaixo assinalada (s),*

*firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:*

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER 2019 - 12 a 14 anos e 15 a 17 anos  
(Fase Municipal)

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de \_\_\_\_\_ ao evento denominado Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019 e, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos, a realização da Fase Municipal, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. A unidade da administração pública municipal deverá enviar à Coordenadoria Regional de Educação – CRE de sua jurisdição, até a data de **19 de abril de 2019**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo seu representante legal, bem como o calendário de realização da sua Fase Municipal de 2019.

1.1.2. A participação das unidades de ensino das redes municipal, estadual, federal e privada, sob a circunscrição do município, estará condicionada à realização das competições previstas no Regulamento Geral dos Jogos, conforme inscrições das mesmas na Fase Municipal. A Coordenação dessa Fase estará sob a responsabilidade da Prefeitura, por meio dos órgãos competentes para tal, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

**§ Único:** Caso não seja possível realizar a Fase Municipal em tempo hábil para participação na Fase Regional/Macrorregional do JOER 2019, a Prefeitura se responsabiliza em indicar oficialmente os (as) alunos-atletas e equipes que representarão o município na referida Fase, dentro dos prazos estabelecidos para tal.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**

### **2.1. DENOMINAÇÃO:**

2.1.1. A Prefeitura terá o direito de utilizar denominação própria para o evento nesta Fase Municipal.

2.1.2. A Prefeitura fica autorizada a utilizar do nome “**Jogos Escolares da de Rondônia – JOER 2019 – Fase Municipal**” em sua realização, caso deseje.

### **2.2. PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1. Na Fase Municipal, a Prefeitura deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pelo ministério da educação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

2.2.2. Para a Fase Regional/Macrorregional, participam as equipes classificadas em cada

modalidade e gênero na Fase Municipal, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral dos jogos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

3.1. As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos regulamentos gerais, específicos e na Lei do JOER (N. 4.290 de 18/05/2018), citada no caput deste Termo de Adesão;

3.2. O órgão gestor da administração pública municipal tem a responsabilidade de:

3.2.1. Realizar a Fase Municipal dos Jogos Escolares oferecendo em seu Regulamento as modalidades contidas no Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, tendo o livre arbítrio de inserir outras modalidades e categorias em seu Regulamento Municipal.

3.2.2. Proceder a inscrição de sua delegação na Fase Regional/Macrorregional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019 no SIG/JOER, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**

6.1. Em hipótese alguma a unidade administrativa municipal poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da SEDUC.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.3. A unidade da administração pública municipal declara expressamente, através do seu representante legal, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente termo, na forma ora avençada, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelo

pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, SEDUC, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.

7.4. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

7.5. A partir da realização das Fases Regionais/Macrorregionais, Estaduais e Nacionais o custeio dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019 passa a ser de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome/CPF e Assinatura do Representante Municipal – Ordenador de Despesas)

---

(Nome/CPF e Assinatura do Representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC)